



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000
Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ – 52.854.775/0001-28
Fone: (16) 3277-8300
www.vistaalegrealto.sp.gov.br
e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 8, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente um crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 70.000,00 suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

Suplementação (+)				70.000,00
PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA		
ORGAO	02	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GOVERNO		
UNIDADE	01	Gabinete do Secretário		
FUNCIONAL	04.122.0003.2007.0000	Eventos festivos, comemorativos e outros		50.000,00
ELEMENTO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
FONTE	01	TESOURO		FR STN 1.501
COD. APLIC.	110 000	GERAL		FICHA 59
PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA		
ORGAO	07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS		
UNIDADE	11	Departamento de Obras e Infraestrutura		
FUNCIONAL	15.452.0012.2057.0000	Praças, Parques e Jardins		20.000,00
ELEMENTO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
FONTE	01	TESOURO		FR STN 1.501
COD. APLIC.	110 000	GERAL		FICHA 377

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

Excesso:	70.000,00
Fontes de Recurso	
01 00 TESOURO	70.000,00

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 11 de dezembro de 2025.


NELSON ANTONIO ROZANI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandoth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A presente proposta tem por finalidade obter autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar para:

FUNCIONAL	04.122.0003.2007.0000	Eventos festivos, comemorativos e outros	50.000,00
------------------	------------------------------	---	------------------

Recolhimento de taxas ao ECAD (R\$ 25.976,03) e outros serviços referentes a realização de eventos.

* ECAD é a remuneração obrigatória por lei paga a compositores, intérpretes e outros artistas sempre que suas músicas são tocadas publicamente em locais como shows, bares, rádios, TVs.

FUNCIONAL	15.452.0012.2057.0000	Praças, Parques e Jardins	20.000,00
------------------	------------------------------	----------------------------------	------------------

Melhoria da acessibilidade na praça central, execução e implantação de sinalização tátil direcional de alerta e rampas de acessos, visando atender requisitos da lei federal 12.907/08, contidos nos artigos de 15 a 36.

Com estas considerações, certo da atenção dos Senhores Vereadores, solicito a apreciação deste projeto de lei, na expectativa de aprovação.

Atenciosamente,


NELSON ANTONIO ROZANI
Prefeito Municipal